



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

167

CONVOCAÇÃO

Russas/CE, 12 de março de 2026

Ao

Representante legal da AXON HEALTHCARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da AXON HEALTHCARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 24.565.039/0001-14, para comparecer à sede do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº DE-003-2026CPSMR, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260225/0001-24, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

RAFAEL GURGEL NOGUEIRA LIMA
RESPONSÁVEL

GUILHERME VONO
RIBEIRO DE
FIGUEIREDO:40837861
837

Assinado de forma digital por
GUILHERME VONO RIBEIRO DE
FIGUEIREDO:40837861837
Dados: 2026.03.12 16:21:00
-03'00'



CONTRATO Nº 20260002

Dispensa Nº DE-003-2026CPSMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260225/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS E
AXON HEALTHCARE BRASIL COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..

O(A) CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.487.835/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Arelone Andrade da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AXON HEALTHCARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 24.565.039/0001-14, sediado(a) no(a) ST SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 03, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília / DF - CEP: 71.215-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUILHERME VONO RIBEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 408.378.618-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260225/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-003-2026CPSMR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BIÓPSIA, COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEIS E AGULHAS DE BIÓPSIA DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DE BIÓPSIA DESCARTÁVEL 18G x 25CM. Cada embalagem contém 10 unidades de agulhas. COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA.	BARD	Unidade	110.0	106,00	11.660,00
	AGULHA DE BIÓPSIA DESCARTÁVEL 18G x 25CM, Cada embalagem contém 10 unidades de agulhas. COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA.					
2	INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL DE BIÓPSIA Instrumento reutilizável de core biópsia, projetado para manuseio ergonômico com	BARD	Unidade	2.0	10.640,00	21.280,00



	apenas uma mão, permitindo maior precisão e praticidade durante os procedimentos clínicos.					
	INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL DE BIÓPSIA Instrumento reutilizável de core biópsia, projetado para manuseio ergonômico com apenas uma mão, permitindo maior precisão e praticidade durante os procedimentos clínicos. O sistema é composto por dispositivo de biópsia reutilizável e agulhas descartáveis, garantindo segurança e eficiência na coleta de amostras. Possui profundidades de penetração ajustáveis de 15 mm ou 22 mm, oferecendo flexibilidade conforme a necessidade médica. É compatível com agulhas de biópsia coaxiais do tipo TruGuide, assegurando ampla aplicabilidade e integração com protocolos clínicos vigentes.					
3	AGULHA DE BIÓPSIA DESCARTÁVEL 14G x 10CM, Cada embalagem contém 10 unidades de agulhas COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA DE MAMA	BARD	Unidade	550.0	106,00	58.300,00
	AGULHA DE BIÓPSIA DESCARTÁVEL 14G x 10CM, Cada embalagem contém 10 unidades de agulhas COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA DE MAMA					
						Valor total: 91.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de março de 2026 e encerramento em 12 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.240,00 (noventa e um mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Publ. Saúde Microrreg. Russas, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.003 - Gestão da Policlínica, R\$ 91.240,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

EQUIPAMENTOS

E

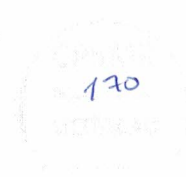
MATERIAL

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-003-2026CPSMR.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-003-2026CPSMR.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-003-2026CPSMR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-003-2026CPSMR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-003-2026CPSMR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RUSSAS/CE, 12 de março de 2026.

Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo CPSMR
RESOLUÇÃO Nº 28042025/004

CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS

CNPJ/MF Nº 11.487.835/0001-34

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

GUILHERME VONO RIBEIRO
DE FIGUEIREDO:40837861837

Assinado de forma digital por GUILHERME
VONO RIBEIRO DE FIGUEIREDO:40837861837
Dados: 2026.03.13 09:28:46 -03'00'

**AXON HEALTHCARE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

CNPJ/MF Nº 24.565.039/0001-14

GUILHERME VONO RIBEIRO DE FIGUEIREDO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Camila m^c maura - 035800553-13
- 2 Antonio Juci Freire da Anazio - 08017270705